Prefeitura Municipal.

Artº 2º. Os cães apreendidos na forma do artº 101, do Código de Posturas Municipais, só serão retirados do depósito mediante o pagamento da multa correspondente a 5% (cinco por cento) do Salário-mínimo da região, e em dobro no caso de reincidência.

Artº 3º. As demais medidas sôbre a permanência de cães na cidade serão regidas pelas normas já constantes do Código de Posturas Municipais.

Artº 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de Setembro de 1967.

[signature]

Rega e pub. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1466, de 21 de setembro de 1967.

Declara de utilidade pública a instituição que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica declarado de utilidade pública a Loja Macônica "Fraternidade Mineira II, de Frutal.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

Rega e puba nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1467, de 21 de setembro de 1967

Concede gratificação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica concedida uma gratificação de Ncr$ 5,00 por reunião, ao servente João Antônio dos Santos.

Artº 2º. Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, de Julho a dezembro de 1967.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

Rega e puba nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1468, de 21 de setembro de 1967

Declara de utilidade pública a instituição que menciona.